



AS TRAGÉDIAS DOS BAIRROS ONDE MORAM

Vera Malaguti Batista

Universidade do Estado do Rio de Janeiro
criminologia@icc-rio.org.br

Resumo:

O presente artigo trata dos desafios da "transição democrática" no Brasil a partir das permanências históricas do autoritarismo presentes na colonização, na escravidão e na constituição de uma República que aposta na manipulação do povo brasileiro contra seus desejos de emancipação e protagonismo político. Assistimos, com relação à questão criminal, a passagem de uma resistência à truculência no fim da ditadura à sua naturalização e agora ao aplauso legitimado pela "guerra às drogas" e o deslocamento do "inimigo interno" dos "subversivos" para os "traficantes". O GTNM-RJ constituiu-se nesse cenário em "dique utópico à barbárie" ao compreender as novas demandas por ordem e posicionar-se firmemente na luta pelos direitos atingidos pelas políticas criminais contemporâneas.

Palavras-chave: Violência, controle social, criminologia, direito

Abstract:

This article deals with the challenges of the "democratic transition" in Brazil. Facing the historical permanences of authoritarianism present in the colonization, slavery and constitution of a republic that bets on the manipulation of the Brazilian people against their desires of emancipation and political prominence. We have witnessed the transition to a resistance to the fierceness at the end of the Brazilian military dictatorship to its naturalization. And now to the legitimized applause for the "drug war" and the displacement of the "internal enemy" from the "subversives" to the "traffickers". The Grupo Tortura Nunca Mais-RJ constituted in this scenario in a "utopian dyke to barbarism" when understanding the new demands by order. And position itself firmly in the struggle for the rights that was struck by the contemporary criminal policies.

Key-words: violence, social control, criminology, law

O Grupo Tortura Nunca Mais-RJ tem sido, ao longo dessas três décadas, o mais potente aliado nas lutas e resistências contra a configuração no Brasil daquilo que Foucault chamou de Estado de Polícia. “O que caracteriza um estado de polícia é aquilo que lhe interessa, é o que os homens fazem, é sua ocupação” (FOUCAULT, 2008, p. 433). Entre os objetivos desse Estado estaria, para o autor, a circulação de mercadorias, mas o fulcro central seria a regulação das formas de coexistência: “um imenso domínio que vai do viver ao mais que viver” (FOUCAULT, op. cit., p. 439). É claro que tudo isso nos evoca a ideia de ocupação de um território em que o capitalismo estabeleceu um espaço criminalizado, dominado pela lógica brutalizante das *commodities* ilícitas, mas muito rentáveis. A tarefa é regular coexistências nos territórios da desigualdade ao invés de uma sociabilidade prazerosa entre diferentes na construção de redes coletivas de apoio e cuidado. É porque, antes da ocupação territorial, já se tinham ocupado as almas. Passamos muito rapidamente da naturalização da truculência contra os pobres ao seu aplauso. Trataremos dessa adesão subjetiva à barbárie mais adiante. Fechemos pois a reflexão sobre o Estado de Polícia com a definição de Zaffaroni e Batista: “O estado de direito é concebido como o que submete todos os habitantes à lei e opõe-se ao estado de polícia, onde todos os habitantes estão subordinados ao poder daqueles que mandam” (ZAFFARONI, 2003, p. 41). Temos observado, desde a saída da ditadura, uma crescente adesão subjetiva à barbárie, no sentido de produção de demanda por punição e controle da vida. Nos anos oitenta do século XX grande parte da esquerda brasileira se deixou seduzir pelas ilusões da judicialização da vida. A transição "democrática" evocava uma estranha fé nos aparatos de justiça. Estranhamente, se pensarmos na constituição histórica do nosso judiciário e no nosso sistema de justiça penal, seria difícil conceber uma saída para o Brasil a partir desses dispositivos criados e mantidos sempre numa perspectiva de controle brutal dos desejos de protagonismo do povo brasileiro. Era uma fé tão grande no ministério público e nas agências de execução penal que tornava um olhar crítico numa posição minoritária e desconfortável. A presença e o posicionamento firme de Cecília Coimbra e do GTNM-RJ foram fundamentais para a consolidação daquilo que Marildo Menegat denominou "dique utópico contra a barbárie". Ao contrário do onguismo que florescia nos financiamentos internacionais pautados pelo capital, esses companheiros sempre se posicionaram no lugar mais difícil do cenário político.

Da judicialização à policização da vida foi muito rápido. As estratégias de mediação e restauração aparecem como alternativas à pena na conjuntura dos anos setenta e oitenta. Seu maior risco é, ao invés de desjudicializar os procedimentos, expandir a mentalidade judicial para os “*novos operadores*”. Observemos o caso do júri, dispositivo jurídico nascido historicamente da pretensão política de ser o sujeito julgado por seus pares, por seus iguais (BATISTA, 2012, pp. 307 ss.). Na tradição brasileira, as sentenças populares costumavam ser mais generosas do que aquelas geradas pelo saber dogmático penal. Hoje dá-se o contrário: o senso comum criminológico punitivo inculcado pela grande mídia produziu uma ferocidade crescente na mentalidade dos jurados brasileiros. A tradição garantista do pensamento jurídico, antes considerada conservadora, vai ser lembrada saudosamente e vai tornar-se vanguarda se comparada à sanha punitiva alimentada pelas coberturas espetaculares. Os Conselhos Tutelares, concebidos para democratizar a justiça dirigida a crianças e adolescentes, transformam-se em dispositivos policiaescos, prontos a penalizar e criminalizar as relações familiares, principalmente as dos pobres. Os maus juízes hoje são “os que soltam”.

O principal poder decantado desse conjunto de movimentos punitivos vai ser a legitimação da intervenção moral, da invasividade do Estado penal nas relações familiares e de vizinhança. Quanto maior a conflitividade social decorrente da devastação promovida pelo capital, maior deve ser a legitimidade da pena. A indústria cultural e a grande mídia vão tratar de inculcar diariamente o dogma da pena e a indústria do controle do crime (CHRISTIE, 1998). O importante é punir mais, melhor e por muito tempo: o negócio dos cárceres precisa de muitos hóspedes e de longas estadias... É aquele processo que Wacquant chama de *remasculinização do Estado*, que produz um giro do social para o penal e que terá efeitos tanto nos orçamentos públicos como na prioridade discursiva, colonizando a assistência social pela “lógica punitiva e panóptica característica da burocracia penal pós-reabilitação”. O que foram as UPPs?

Wacquant denuncia a obsessão pelo tema da violência urbana e da delinquência juvenil como estratégias de fortalecimento do *processo de redefinições de formas e conteúdos da ação do Estado*: do Estado keynesiano ao Estado darwinista. Aqui ele analisa a “conversão das classes dominantes à ideologia neoliberal” apontando os três estágios na difusão mundial dessa cultura punitiva. O

primeiro estágio seria o de gestação, implementação e demonstração nas cidades norte-americanas, especialmente em Nova York; o segundo, a exportação dessas idéias, esse *vento punitivo* que soprou da América; e o terceiro consiste em “aplicar uma cobertura de argumento científico sobre tais medidas”. Nesta fase ele denuncia os intelectuais *contrabandistas* “que legitimam com sua autoridade acadêmica a adaptação das políticas e dos métodos norte-americanos” (WACQUANT, 2008, p. 103); aqui denominamos de “sociologia colaboracionista”, ajudando e legitimando no Rio de Janeiro e no Brasil a expansão do Estado de Polícia. Toda essa ambiência política fez surgir um deslocamento macabro: passamos nesses trinta anos de uma resistência à truculência estatal para a sua naturalização e agora ao seu aplauso. A mídia corporativa foi destilando uma educação para o gozo da pena, que nada mais é do que fazer sofrer.

Nesse contexto a política de guerra às drogas foi um dispositivo decisivo para o deslizamento semântico e prático do novo inimigo interno. Ao longo de mais de vinte anos em pesquisa criminológica a associação marginalização/criminalização é uma constante. A atualização de Wacquant nos ajudou a compreender melhor as novas funções da pena no capitalismo contemporâneo. Nos anos noventa desenvolvi uma pesquisa sobre a criminalização da juventude pobre no Rio de Janeiro, entre os anos de 1968 e 1988, para compreender os efeitos da incorporação pelo Brasil (em plena ditadura) da política de “guerra às drogas” imposta pelos Estados Unidos e hegemônica até hoje. Eu pude demonstrar estatisticamente a seletividade desse “combate” no sentido da penalização e extermínio dos nossos adolescentes pobres. De lá para cá esses números aumentaram assustadoramente, com as polícias brasileiras atingindo recorde mundial de letalidade policial. Essas práticas só renovaram as violências históricas contra a juventude popular, presentes no genocídio dos povos originários ou nas brutalizações da escravidão (Batista, 2003a).

O mais impressionante dessa pesquisa foram os laudos produzidos pelos “especialistas” (psicólogos, assistentes sociais, pedagogos etc) que assessoram o sistema penal para adolescentes em conflito com a lei. A visão seletiva do sistema penal para adolescentes infratores e a diferenciação no tratamento dado aos jovens pobres e aos jovens ricos, ao lado da aceitação social que existe quanto ao consumo de drogas, permite-nos afirmar que o problema do sistema não é a droga em si, mas o controle específico daquela parcela da juventude considerada perigosa.

Ao aproximarmos o olhar sobre os processos envolvendo esses adolescentes observamos a questão da criminalização espacial; o fato de residir em favela aumenta a penalização. É uma espécie de zoneamento penal: “o meio ambiente pernicioso à sua formação moral”. A visão que esses operadores têm das favelas do Rio de Janeiro revela as estruturas inconscientes de um *apartheid* social que só vem se consolidando. Uma assistente social do Instituto Padre Severino afirma em seu relatório de estudo de caso em 1988 (!): "O local onde reside - área favelada - propicia seu envolvimento com pessoas perniciosas à sua formação moral". Outro caso de 1988 em que a assistente social fala da favela em sua síntese informativa: "Reside em área favelada, num ambiente propício à marginalização". Um oficial de justiça, também em 1988, justifica a não entrega de uma intimação: "Área de difícil acesso e que por certo porá em risco tantos quantos ali penetrarem, povoada de malfeitores, todos altamente temidos pelos moradores da localidade" (BATISTA, 2003a, pp. 125-126).

Outro depoimento de 1988 (assistente social): "Reside na mesma morada há quase dez anos e o local abriga várias famílias com poucos recursos mas em termos de envolvimento com a Justiça, a região apresenta pequeno índice que não chega a atuar negativamente sobre o aluno pois mantém-se sempre ocupado, fora do lar".

Em 1978, no resumo da situação social de A.S.H.N., sua “conduta deve-se a que segundo declarações da mãe, o pai sempre viveu em péssimo ambiente (Morro de São Carlos).” E vejamos o que revela a síntese diagnóstica: "interno oriundo de lar ilegalmente constituído, tendo sido autuado por práticas anti-sociais, ocorridas em consequência de ter-se ligado a más companhias quando ia encontrar-se com o pai no Morro de São Carlos" (BATISTA, 2003a, p. 126).

Posteriormente, ao empreender uma história do medo no Rio de Janeiro, tratei de analisar os discursos do medo, as políticas criminais que engendram e suas marcas na cidade (BATISTA, 2003b). Tratando da espacialização, falamos de lugar, aquilo que Milton Santos chama de “localização”, “momento do imenso movimento do mundo, apreendido em um ponto geográfico, um lugar. Por isso mesmo, cada lugar está sempre mudando de significação, graças ao movimento social: a cada instante as frações da sociedade que lhe cabem não são as mesmas. Não confundir localização e lugar. O lugar pode ser o mesmo, as localizações mudam. E lugar é o objeto ou conjunto de objetos. A localização é um feixe de forças sociais se exercendo

em um lugar” (SANTOS, 1992, pp. 21-23). Estamos então querendo falar a partir de um lugar, e de uma localização: a cidade do Rio de Janeiro. Apreender esse feixe de forças sociais, essa constante alteração nas significações implica a compreensão da discussão temporal na concepção de espaço. Compreender a cidade “como um espaço privilegiado de construção da memória coletiva”, *monumentum*, sinal do passado (NEDER, 1997, p.103).

Levemos em consideração também a inscrição desse lugar e dessa história no subespaço da periferia do processo de acumulação do capital. Então, temos que lidar com duas categorias do saudoso Darci Ribeiro: o processo civilizatório, ou a incorporação periférica e seus moinhos de gastar gente, ou ciclos do capital e suas máquinas de moer índios, africanos, fiéis de Canudos, camponeses sem terra, meninos pobre e pretos (RIBEIRO, 1987, 1995).

Ao rastrear as permanências históricas do medo branco no Rio de Janeiro, deparei-me com a infindável disputa da cidade contra sua maioria não cidadã. No século XIX no Brasil, com elos até o dia de hoje, a cidadania era só para homens, brancos, proprietários. O fato é que o Rio de Janeiro do século XIX era uma cidade africana. Os habitantes do Rio levavam uma vida insegura (MATTOS, 1987, p. 77), numa “cidade feia, que pouco diferia da sede colonial. As ruas ainda eram estreitas, escuras e imundas. Como nas demais cidades do Império, a remoção do lixo, das coisas podres e dos excrementos humanos era feita em pipas ou barris, carregados às cabeças dos escravos” (MATTOS, 1987, p. 77).

A grande historiadora norte-americana Mary Karasch nos entreabre em seu “guia escravo da cidade do Rio de Janeiro” essa urdidura de fronteiras, de limitação à liberdade que a cidade europeia impunha à cidade quilombada¹ (KARASCH, 2000). Ela descreve os limites físicos da cidade, as paróquias centrais cercadas por fortes, montanhas, prédios e praias. Os fortes, situados estrategicamente pela cidade, junto com as terríveis prisões de escravos, os quartéis e delegacias, indicavam um esforço concreto e planejado para evitar as rebeliões. Dentro da cidade, as paróquias ou freguesias onde viviam os negros eram principalmente Sacramento da Sé, São José, Candelária e Santa Rita. Suas igrejas eram construídas longe dos centros senhoriais.

Mary Karasch nos desenha o contraste entre o Paço, como centro e símbolo do poder colonial português, e o Campo de Santana, “uma área desregrada da cidade,

¹ A noção de cidade quilombada é desenvolvida por Gizlene Neder, em texto citado.

onde os escravos, escapando de seus donos nas tardes de domingo, podiam dançar ao som de sua própria música” (KARASCH, 2000, p.101). Num contraponto perverso, era ali também que ficava o pelourinho, para introjetar na memória festiva as lições das punições públicas. Ela diz que várias outras praças tinham esse “caráter duplo” de pelourinho e local de encontro de escravos. Na praça Tiradentes, a mais importante, havia uma concentração cotidiana de escravos que dançavam em procissões religiosas no funeral de seus mortos.

Entre as pugnas do período havia a do controle das imagens, dos cenários, das representações, da simbologia: a luta pelo cotidiano, pela paisagem que entra pelos olhos e se naturaliza no imaginário coletivo se dava nas ruas da cidade; e elas eram em grande parte dos africanos e seus descendentes no Rio de Janeiro. Mary Karasch afirma que, apesar da presença do pelourinho, das tropas nas praças e das fortalezas, “os escravos controlavam muitas ruas, praças e mercados, onde dominavam boa parte do comércio de rua” (KARASCH, 2000, p.102). Eles aproveitavam as horas mais quentes do dia (enquanto seus donos dormiam) para sua vida social e para seus difíceis ganhos fáceis: atividades econômicas, pequenos comércios que praticavam pelas ruas da cidade. A autora lembra que o aqueduto, as fontes, as praias e os rios eram parte integrante da vida dos escravos, que podiam assim celebrar Calunga, o oceano ou Iemanjá, a divindade ioruba. Ela diz que as fronteiras para os escravos na cidade provocavam experiências amargas a quem tentasse transpassar os seus limites. Não pensemos que esta sociabilidade urbana era liberdade: “Fechados em armazéns, oficinas, lojas e fábricas, labutavam longas horas em prédios sem janelas, que eram os limites da sua vida. À noite, eram trancados para dormir amontoados no chão, às vezes acorrentados. As paredes eram barreiras visíveis que os separavam dos escravos de fora” (KARASCH, 2000, p.104). Ela fala também das escravas domésticas, para as quais as casas e os quintais eram “frequentemente os limites da sua existência” (KARASCH, 2000, p.105).

É por isso que a movimentação dessa mistura indecifrável de cativos e libertos na “cidade-esconderijo” (CHALHOUB, 1990) que os africanos vão inventando, assusta tanto a “cidade-europeia” (NEDER, 1997). Em torno da memória da alimentação, do angu, celebrava-se uma sociabilidade ativa. Como as casas de quilombo e as casas de feitiçaria, os zungus, casas de angu empreendidas por africanos libertos, tornavam-se centros de embaralhamento, lugares de acolhida e

passagem, interseção entre a cidade e a fuga para os quilombos rurais, esconderijos. Como diz Chalhoub, a cidade que esconde é a cidade que liberta.

Contra o medo deste mundo portador do caos e da desordem, o Estado brasileiro vai impor sua arquitetura penal institucional. Thomas Holloway relata o terror e a truculência dos métodos da guarda real de Polícia, fundada em 1809, através de um de seus protagonistas, Miguel Nunes Vidigal, famoso por suas “ceias de camarão” que consistiam em surrar suspeitos na rua, fazendo com que suas carnes descascassem. No Rio de Janeiro da época (1810 a 1821), 80% dos julgados eram escravos, 95% nascidos na África, 19% ex-escravos e somente 1% livres (HOLLOWAY, 1971). Os jornais da época clamavam por uma polícia que “nos inspire confiança e aos escravos infunda terror”².

Continuando a pensar na espacialidade, Maiolino mostra no século XIX do Brasil o conjunto de mudanças que atingiram aspectos da configuração das cidades, principalmente a Lei de Terras que, em 1850, criminaliza a “antiga forma corriqueira de acessar a terra através da concessão arbitrária ou de pura e simples ocupação, instituindo uma demarcação mais precisa da propriedade privada da terra. Naquele momento, pela primeira vez no país, distingue-se o solo público do privado” (MAIOLINO, 2008, p. 46). É interessante notar que é exatamente nesse momento histórico que o público e o privado estarão se apartando, formalmente, no penal. Na história da Criminologia o cercamento das terras comuns, a partir do século XVI, coincide com o severo controle penal dos camponeses pobres, a partir de então trabalhadores sem terra.

Ela demonstra como no Rio de Janeiro existiu sempre um embate entre uma proximidade espacial extrema e projetos políticos de distanciamento social. Ela denuncia como, na contemporaneidade, “o tráfico de drogas tem sido uma espécie de véu sobre sua dificuldade de aceitar a estreita proximidade com as favelas” (MAIOLINO, 2008, p. 22). É Nilo Batista que desvela o fetiche do criminal como a grande metáfora encobridora das conflitividades sociais.

Os conflitos na cidade do Rio de Janeiro espalharam-se do XIX para o XX e estão aí no XXI. No final do século XIX, logo após o fim da mais lenta conquista abolicionista (excetuado o Marrocos), acaba a escravidão e institui-se a República, nesse cenário de lutas políticas e diferentes projetos de cidade, dos liberais aos

² *O Pão D'Assucar*, nº 27, Rio de Janeiro, 7.abril.1835.

anarquistas. O espaço urbano é atravessado por essas pugnas, e é elemento constitutivo de subjetivações e subjetividades.

Singularizar a experiência na cidade demanda uma ruptura ético-metodológica dos que a pensam e a planejam, inclusive os que pensam e vivem as prisões. Afinal, é Wacquant quem também trabalha a prisão como território fora da lei. Prisões singulares, existências em carne e osso exigem o conhecimento das histórias contadas e por contar. Mais história, mais antropologia naquele sentido proposto na experiência etnográfica por Janice Caiafa: “a cidade se abria a estrangeiros, refugiados, oferecendo-lhes algum tipo de inserção, de pertinência – não uma integração, mas um lugar nos fluxos urbanos, nessa mobilização que só a cidade realiza” (CAIAFA, 2007, p. 118). As inquietudes, os desassossegos e os transbordamentos fazem parte da aventura urbana (BATISTA, 2010).

Pensando a cidade e a prisão como lugares concretos, divisamos uma agenda de transformação, na perspectiva de Caiafa, dos espaços fechados e homogêneos que apostam no reconhecimento e na previsibilidade (ZAFFARONI, 2009). Voltando a Milton Santos, “na localização como um momento de imenso movimento do mundo, apreendido em um ponto geográfico, um lugar”; só ações concretas, produções e ocupações coletivas abrirão espaço para a circulação e a comunicação. Questionar o cárcere como lugar de incomunicabilidade, começando por atravessá-lo de estratégias múltiplas de inter e extra-fluxo de informações, histórias e experiências. Nossas cidades estão precisando entender esse “lugar” para o qual convergiram tantas políticas apartadoras e encobridoras nos últimos anos do capitalismo em nosso sofrido continente.

O paradigma bélico para a Segurança Pública é um artefato, uma construção política através da qual o capitalismo contemporâneo controla os excessos reais e imaginários dos contingentes humanos que não estão no fulcro do poder do capital vídeo-financeiro. São esses pobres do mundo que inventam novos países para aportar, sobrevivem nas frestas do mercado com seus difíceis ganhos fáceis, enfim, à sua maneira, são os mais verdadeiros empreendedores de um mundo em ruínas, como diz Marildo Menegat (MENEGAT, 2012). No jornal *O Globo* (**O Globo**, 30 nov.2010, p.19): “Se a topografia das favelas cariocas remete às aldeias xiitas no Sul do Líbano, a superpopulação e a desordem urbana podem ser comparadas à Faixa de Gaza”. Peço atenção para a expressão “desordem urbana” e seus efeitos na paisagem

de hoje do Rio. Quando analisamos as UPPs na conjuntura da sua implantação, a cobertura do jornal já ostentava um logotipo próprio (BATISTA, 2012, pp. 55 ss.), “A Guerra do Rio”, com um miniblindado, aquele mesmo que superou o *Caveirão*, lembrando-nos de Nils Christie e de sua dramática análise da indústria do controle do crime. A manchete é: “O Rio é nosso”, e a matéria é cheia de epítetos: liberdade, apoio, esperança. Nas entrelinhas, o grande mistério, o número de mortos. Qual é oficialmente o número de mortos da pacificação do Alemão, do primeiro massacre até o dia D, combinando chacinas e massacres a conta-gotas? Na *Folha* apareceram matérias sobre os relatos dos moradores do Alemão, denunciando a existência de corpos na mata, com a polícia impedindo o acesso ao local³. No dia 1º de dezembro⁴, a *Folha* também noticiou as queixas de abuso dos moradores. Meses depois, vem à tona o conjunto de atrocidades, roubos, extorsões cometidas contra os “pacificados”.

Passados alguns anos podemos afirmar que o projeto da UPP's ao intensificar as ocupações militares nas favelas não fracassou. Suas promessas falaciosas sim, mas o controle e gestão da vida dos pobres pelas polícias é o fator de eficiência de nossa sociabilidade violenta e letal. A permeabilidade entre os corpos policiais e as milícias pode ajudar-nos a entender hoje o que se passa no Rio de Janeiro como algo além do que Foucault chamou de Estado de Polícia. Temos hoje um Estado de Milícia no qual as forças policiais se atiram às favelas sem nenhum controle legal, com o apoio da grande mídia e a conivência preciosa do judiciário e do ministério público.

O sociólogo Rafael Godói realizou uma minuciosa pesquisa sobre o sistema carcerário de São Paulo. Ele nos apresenta as tecnologias de gestão das populações que por ali passam e os agenciamentos e regulações do fluxo de pessoas, objetos e informações produzindo a condução, produção e administração de formas de viver (GODÓI, 2017). Ele se contrapõe, como Wacquant, às leituras da prisão contemporânea como instituição de confinamento. Ele articula o dentro e o fora através de múltiplos vasos comunicantes.

Lendo o livro de Igor Mendes, *A pequena prisão* (MENDES, 2017), lembrava-me a toda hora de algum autor da criminologia crítica. Lembrei-me de Alessandro Baratta, que descrevia a prisão como uma série de degradações e humilhações que sempre reproduz e aprofunda as desigualdades da sociedade em que está inserida

³ Folha de S. Paulo, São Paulo, 30.nov.2010, p. c3.

⁴ Folha de S. Paulo, São Paulo, 01.dez.2010.

(BARATTA, 2002). Lembrei-me de Zaffaroni na busca das penas perdidas, retratando o sistema penal latino-americano com seu "discurso jurídico-penal esgotado em arsenal de ficções gastas, cujos órgãos exercem seu poder para controlar um marco social cujo signo é a morte em massa (realidade letal)" (ZAFFARONI, 1991, p. 13). Igor nos apresenta os efeitos deletérios da prisionização, a verdade do seu princípio básico, o de *less eligibility* que institui que o encarcerado deve estar sempre abaixo do nível mínimo social dos trabalhadores. Se nosso nível mínimo é inimaginável, a que níveis pretende chegar a prisão na escala absurda em que se encontra no Brasil contemporâneo? As humilhações sofridas pelas famílias, as pequenas negociações sobre aquilo que deveria ser o básico, as penas colaterais embutidas na privação de liberdade que vão incorporando pequenos castigos físicos e mentais todo o tempo... Igor sabe muito bem que a prisão é uma tortura em si. Lembrei-me da bela tese doutoral de Rafael Godói sobre as prisões paulistas que aponta a sucessão de transferências e lugares que sobressaltam a vida miserável desses homens e mulheres. O que falar sobre o aberrante transporte dos presos para audiências. O que é isso? A insensibilidade de juízes e promotores, entre todos os que contribuem para essa barbárie, não deixa de ser um sintoma que nos ajuda a compreender esse grande encarceramento.

As sincronizações entre o tempo de dentro e o de fora dialogam com o fundamental texto de Paulo Arantes sobre o tempo de espera dos pobres do mundo (ARANTES, 2012). Essa progressiva dissolução entre as internalidades e as exterioridades vão produzindo disposições no espaço, como a interiorização da estrutura carcerária no Estado de São Paulo e as relações econômicas entre o empreendimento prisional e o agronegócio. O discurso da localização de prisões no interior é vinculado a uma retórica de desenvolvimento econômico e social, mas na prática o que produz é o cumprimento da pena como uma "sucessão de lugares: Diadema, Parelheiros, Mirandópolis, Serra Azul e agora aqui..." Essa circulação de presos e de suas famílias produz novas exigências para o abastecimento de produtos de higiene, vestuário e limpeza, da distribuição dos "jumbos" e da mobilização de vans e hotéis para as famílias que visitam. Podemos entender com muito mais clareza a importância desses fluxos na economia neoliberal.

A visitação é um capítulo especial de agenciamento, no sentido dos cadastramentos, das senhas, das filas, da regulamentação das roupas permitidas nos

corpos escrutinados por triplas inspeções, *checkpoints*... Os percursos na direção dos caminhos da interiorização são pontuados por abordagens policiais na busca de reprimir os bilhetes e cartas para o "crime organizado". Como contraponto aparecem também o lugar dos afetos nessa vida em carne e osso dos contingentes encarcerados.

O GTNM-RJ entendeu esse deslocamento do "inimigo interno" na conjuntura da guerra às drogas. Souberam discernir os traços truculentos e autoritários que apareciam nas furiosas investidas policiais contra as favelas, cuja letalidade e brutalização tinham agora uma nova legitimação ancorada em nossas matrizes escravistas e exterminadoras. A tese doutoral de Cecília Coimbra ecoou num deserto de crítica quanto à remilitarização da segurança pública nos anos noventa, que tinha o Rio de Janeiro como laboratório criminológico (COIMBRA, 2001). Foi o GTNM-RJ que abriu sua clínica, sua escuta e parceria com os novos-velhos clientes da tortura no Brasil, agora atingidos pelos confrontos localizados em nossas favelas. O caso emblemático de Wagner, jovem morador do D. Marta, foi acompanhado por Cristina Rauter. O GTNM-RJ tornou-se então uma pedra fundamental do nosso dique de contenção da barbárie (RAUTER, 2009, p. 145).

Em 2015, naquela conjuntura em que era discutida a regulamentação do trabalho doméstico (mais um capítulo da mais longa abolição da escravidão) saiu a seguinte nota na coluna Gente Boa. O Globo, 12.03.2015, p. 3:

AS EMPREGADAS PERDERAM A NOÇÃO DE LIMITE

Lisa Mackey usa sua experiência pessoal e uma pesquisa feita com 150 mulheres entre 35 e 45 anos para dar um "curso de atualização para secretárias do lar", no próximo dia 25. Ela conversou com a coluna.

– Por que você criou este curso?

Porque eu passei um ano e meio trabalhando em casa e quase enlouqueci com as empregadas.

- Como assim?

Senti que elas perderam a noção do limite. Teve uma que eu pedi para chegar às 7h30 e botar a mesa do café. Ela disse para mim: "Eu não! Imagina se vou botar mesa de café para madame!". Essa falta de limite foi muito lembrada também na pesquisa que fiz.

- Quais as falhas mais comuns citadas na pesquisa?

Alguns exemplos: empregada que pendura o pano de prato no ombro; a que fala muito ao celular e depois diz que não deu tempo de passar toda a roupa; a que se recusa a usar touca e uniforme; e as que ficam falando das tragédias do bairro onde moram.

Saudemos a presença firme e solidária do GTNM-RJ; nesses trinta anos de existência e resistência, houve sempre um lugar de escuta potente e potencializante para os que precisavam falar sobre as tragédias dos bairros onde moram.

Referência Bibliográfica:

BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BATISTA, Vera Malaguti. *Adesão Subjetiva à Barbárie*. In Loïc Wacquant e a Questão Penal no Capitalismo Neoliberal. _____ (org.). Rio de Janeiro: Revan, 2012.

_____. *O alemão é muito mais complexo*. In Paz Armada. ZACCONE, Orlando - BATISTA, Vera Malaguti. (orgs.). (Criminologia de Cordel, 1). Rio de Janeiro: ICC/Revan, 2012.

_____. *Ciudad de Rio de Janeiro: desasosiegos y desbordamientos*. Revista Interferencia Derechos y seguridad humana. Espanha: Universidad de Córdoba, 2010.

CHRISTIE, Nils. *A Indústria do Controle do Crime: a caminho dos GULAGs em estilo ocidental*. trad. Luís Leiria. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

COIMBRA, Cecília. *Operação Rio: o mito das classes perigosas – um estudo sobre violência urbana, a mídia impressa e os discursos de Segurança Pública*. Niterói: Intertexto/Oficina do Autor, 2001.

FOUCAULT, Michel. *Segurança, Território, População*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

MENDES, Igor. *A Pequena Prisão*. Rio de Janeiro: N-1 edições, 2017.

MENEGAT, Marildo. *Estudos sobre Ruínas*. Rio de Janeiro: ICC/Revan, 2012.

RAUTER, Cristina. O Caso Vagner. In: *Grupo Tortura Nunca Mais (org) 20 anos da Medalha Chico Mendes de Resistência: Memórias e Lutas*. Brasília: Abaquar, 2009.

WACQUANT, Loïc. *As Duas Faces do Gueto*. trad. P. C. Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2008.

ZAFFARONI, E. Raúl. *Em Busca das Penas Perdidas*, Rio de Janeiro: Revan, 1991.

_____, et al. *Direito Penal Brasileiro I*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

Vera Malaguti Batista. Professora Adjunta de Criminologia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Bacharel em Ciências Políticas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; Mestre em História Social pela Universidade Federal Fluminense; Doutora e Pós-Doutora em Saúde Coletiva pelo Instituto de Medicina Social (IMS) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro Secretária Executiva do Instituto Carioca de Criminologia. E-mail: criminologia@icc-rio.org.br

Artigo recebido para publicação em: Fevereiro de 2018.

Artigo aprovado para publicação em: Março de 2018.

Como citar:

BATISTA, Vera Malaguti. As tragédias dos bairros onde moram. **Revista Transversos**. “**Dossiê: Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro: três décadas de Resistência**”. Rio de Janeiro, n^o. 12, pp. 154-167, Ano 05. abr. 2018. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/transversos>>. ISSN 2179-7528. DOI: 10.12957/transversos.2018.33656

